

Professor Carlos Varandas, o Professor Francisco Sepúlveda, vice-presidente da Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT), mantendo-se a nomeação do Professor Fernando Serra como perito na área em causa.

16 de Outubro de 2007. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

Despacho n.º 26 245/2007

Sob proposta da Direcção-Geral do Ensino Superior; Ouvidos o Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas, o Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos e a Associação Portuguesa do Ensino Superior Privado:

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março:

Determino:

1 — Os pedidos referentes ao registo de adequação, à autorização de funcionamento de novas formações e ao registo de alterações para a entrada em funcionamento no ano lectivo de 2008-2009 devem ser remetidos à Direcção-Geral do Ensino Superior até ao dia 28 de Dezembro de 2007.

2 — Transmite-se à Direcção-Geral do Ensino Superior, que notificará o presente despacho às instituições de ensino superior e promoverá a sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

24 de Outubro de 2007. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

Direcção-Geral do Ensino Superior

Rectificação n.º 1956/2007

Tendo-se verificado uma incorrecção na publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 23 de Agosto de 2007, despacho n.º 19 107-B/2007, rectifica-se que, no anexo, no ciclo de estudos da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação, na col. «Percurso alternativo», onde se lê «Especialidades: Psicologia Geral; Psicologia do Desenvolvimento; Psicologia Clínica e Psicoterapia; Psicologia Diferencial; Psicologia do Desenvolvimento e Aconselhamento da Carreira; Psicologia da Educação; Psicologia Social; Psicologia da Saúde; Psicologia Cognitiva; Avaliação Psicológica; Cognição Social; Psicologia da Família.» deve ler-se «Especialidades: Psicologia Geral; Psicologia dos Recursos Humanos, do Trabalho e das Organizações; Psicologia do Desenvolvimento; Psicologia Clínica e Psicoterapia; Psicologia Diferencial; Psicologia do Desenvolvimento e Aconselhamento da Carreira; Psicologia da Educação; Psicologia Social; Psicologia da Saúde; Psicologia Cognitiva; Avaliação Psicológica; Cognição Social; Psicologia da Família.».

22 de Outubro de 2007. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Direcção-Geral de Arquivos

Rectificação n.º 1957/2007

Por se verificarem incorrecções no aviso de abertura do concurso interno de acesso geral com vista ao preenchimento de um lugar de assessor principal da carreira de técnico superior de arquivo do quadro de pessoal do Arquivo Distrital do Porto, aviso n.º 18 683/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 189, de 1 de Outubro de 2007, rectifica-se que, no n.º 5.2, onde se lê «alínea c)» deve ler-se «alínea a)» e, no n.º 9, onde se lê «Ana Paula Araújo Pereira da Silva» deve ler-se «Paula Araújo Pereira da Silva».

Por força da presente rectificação, o prazo para apresentação das candidaturas é prorrogado por mais 10 dias a contar da data da publicação no *Diário da República* desta rectificação, sem prejuízo das candidaturas entretanto recebidas que obedeçam aos requisitos legalmente exigidos.

8 de Outubro de 2007. — O Subdirector-Geral, *Abel Martins*.

Direcção Regional de Cultura do Algarve

Despacho n.º 26 246/2007

O Decreto Regulamentar n.º 34/2007, de 29 de Março, definiu a missão, atribuições e tipo de organização interna das direcções regio-

nais de cultura. No desenvolvimento daquele diploma, as Portarias n.ºs 373/2007 e 395/2007, ambas de 30 de Março, determinaram a estrutura nuclear das referidas direcções regionais de cultura e as competências das respectivas unidades orgânicas e fixaram a dotação máxima de unidades flexíveis em cada direcção regional de cultura.

Assim:

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 5 e 8 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, bem como em observância pelo consagrado no artigo 1.º da Portaria n.º 395/2007, de 30 de Março, determino o seguinte:

1 — É criada, na dependência hierárquica do director regional, a seguinte unidade orgânica flexível:

1.1 — Divisão de Administração de Recursos.

2 — À Divisão de Administração de Recursos, abreviadamente designada por DAR, compete:

a) Coordenar a elaboração do plano anual de actividades — ou outros instrumentos de gestão estratégica — e acompanhar a sua execução;

b) Elaborar o relatório anual de actividades;

c) Elaborar o orçamento e acompanhar a sua execução;

d) Instruir os processos relativos à cobrança e arrecadação de receitas e à realização de despesas e executar o respectivo ciclo, assegurando o registo das operações que lhe estão associadas;

e) Promover a constituição, reconstituição e liquidação do fundo permanente e de maneo;

f) Elaborar a conta de gerência;

g) Colaborar com a Unidade Ministerial de Compras (UMC) do MC, efectuando a agregação das necessidades de aquisição de bens e serviços;

h) Disponibilizar informação de compras nos moldes e na periodicidade que vierem a ser definidos pela unidade ministerial identificada na alínea anterior;

i) Administrar os bens afectos à DRC, mantendo actualizado o inventário e cadastro dos bens móveis, e assegurar a manutenção das instalações e equipamento, sem prejuízo das competências, neste domínio, da Secretaria-Geral;

j) Identificar as necessidades de aquisição de bens e serviços necessários ao funcionamento das unidades orgânicas e assegurar a distribuição dos *stocks* pelas diversas unidades orgânicas;

l) Propor à UMC do Ministério a alienação dos bens que se mostrem inúteis ou desnecessários ao funcionamento da DRC;

m) Executar as tarefas administrativas relativas à gestão dos recursos humanos;

n) Elaborar o plano anual de formação, em articulação com a Secretaria-Geral;

o) Remeter à Secretaria-Geral as necessidades de recursos humanos;

p) Elaborar o balanço social;

q) Assegurar o processamento dos vencimentos do pessoal e demais abonos, bem como os descontos que sobre eles incidam;

r) Assegurar a execução do sistema de avaliação de desempenho;

s) Apreciar e informar os pedidos respeitantes à administração de pessoal, emitir certidões e assegurar a execução do expediente respectivo;

t) Organizar e manter actualizado o cadastro de pessoal;

u) Garantir o cumprimento das normas relativas às condições de higiene, saúde e segurança no trabalho;

v) Instruir os processos de acidentes em serviço;

w) Proceder à disponibilização interna, preferencialmente por via electrónica, de normas e directivas necessárias ao funcionamento da DRC;

x) Assegurar a emissão de certidões requeridas, nos termos legais;

y) Executar as tarefas inerentes ao expediente, designadamente recepção, classificação, registo, distribuição interna e expedição;

z) Assegurar o desenvolvimento e a gestão do sistema de arquivo da DRC;

aa) Contribuir para a eficiência e qualidade dos serviços prestados pela DRC, elaborando e mantendo actualizados manuais de procedimentos internos e propondo medidas visando a sua desmaterialização;

bb) Acompanhar as medidas preconizadas pela sociedade de informação e promover a sua aplicação, visando alcançar objectivos de racionalização e modernização administrativa para a efectiva desmaterialização e simplificação dos procedimentos;

cc) Gerir a imagem institucional da DRC e promover a difusão da informação, visual ou descritiva, relativa ao património cultural que lhe está afecto;

dd) Participar na preparação e execução de acordos culturais no domínio das competências da DRC, em articulação com o Gabinete